



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-02663/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Proposta de Parceria - Crea-RN / Prodafisc-II-A (Aquisição)

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 58/2021

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada via videoconferência, no dia 7 de dezembro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0201/2021, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, sobre os percentuais de aplicação dos recursos, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B;

Considerando a Proposta de Parceria e o Plano de Trabalho, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc) – II-A, apresentados pelo Crea-RN, no valor de R\$ 218.759,15 (duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) às expensas do Prodesu, com execução de 12 (doze) meses;

Considerando as notas de pré-empenho constantes dos autos, documentos SEI 0507049 e 0507052;

Considerando o Despacho GTI, documento SEI 0530579, com parecer favorável;

Considerando o Parecer n.º 197/2021-GDI, documento SEI 0530642, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando o Parecer Referencial n.º 152/2021, da Procuradoria Jurídica - PROJ, documento SEI 0533183.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc) – II-A, do Crea-RN, no valor de R\$ 218.759,15 (duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

2. Condicionar a realização do certame licitatório ao encaminhamento dos Termos de Referência, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio, devendo os mesmos observarem, obrigatoriamente, a aprovação pelo Confea.

3. Condicionar o repasse do recurso conveniado ao encaminhamento dos Termos de Adjudicação e de homologação dos certames licitatórios ao Confea.

4. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.

5. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Linha II.

6. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 07/12/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 07/12/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson de Carvalho Queiroz Filho, Conselheiro Federal**, em 07/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 07/12/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 07/12/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 07/12/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 07/12/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535888** e o código CRC **EF1AC1BF**.

